

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 459, DE 28 DE OUTUBRO DE 1974

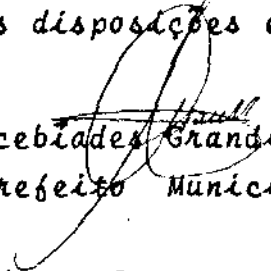
Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), destinado a suplementar verba da Câmara Municipal.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 24/10/74, promulga a seguinte lei:

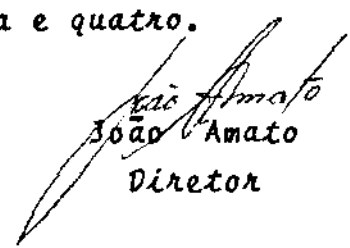
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Diretoria da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à verba 3.1.2.0.00 - Material de Consumo, consignada à Câmara Municipal, item 04 - Peças e Acessórios para Veículos.

Artigo 2º - Para suporte do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação, em igual importância, da verba 4.1.4.0.00 - Material Permanente, consignada à Câmara Municipal, item 04 - Livros para Biblioteca.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Alcebíades Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

  
João Amato  
Diretor